



## 2° TERMO ADITIVO AO TC Nº 02/2020-SETI/UGF

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI, A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER, A PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED, O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR; A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEAP e a SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA - SECC;

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, órgão da Administração Pública Estadual e Unidade Gestora do Fundo Paraná, inscritas, respectivamente, no CNPJ/MF nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ/MF nº 13.196.364/0001-30, com sede na Avenida Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. ALDO NELSON BONA, portador da Cédula de Identidade nº 4452.377-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.385.529-91, designado pelo Decreto nº 1.428, de 23 de maio de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e Lei nº 12.020, de 09 de janeiro de 1998, doravante denominada "SETI" ou "SETI-FUNDO PARANÁ"; e a

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, doravante denominada SEIL, com endereço na Avenida Iguaçu, n° 420, Rebouças, Curitiba — Paraná, inscrita no CNPJ n° 13.937.166/0001-80, neste





ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.978.187-5 SSP/PR e do CPF nº 775.354.059-91, e o

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ**, doravante denominado **DER**, com endereço na Avenida Iguaçu, n° 420, Rebouças, Curitiba – Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.669.324/0001-89, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, portador da Cédula de Identidade n° 4.668.894-5 SSP/PR e do CPF n° 860.029.889-04; e a

**PARANA EDIFICAÇÕES**, doravante denominada **PRED**, com endereço na Avenida Iguaçu, n° 420, 6° andar, Rebouças, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 17.433.037/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **LUCAS GRUBBA PIGATTO**, portador da Cédula de Identidade nº 6.324.770-7 SSP/PR e do CPF nº 044.875.639-09; e o

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, doravante denominado FUNDEPAR, com endereço na Rua dos Funcionários, n° 1321, Cabral, Curitiba - Paraná, inscrito no CNPJ nº 22.112.109/0001-83, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 5.171.014-2 e do CPF nº 027.365.839-57; e a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, doravante denominada **UEPG**, com endereço na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Ponta Grossa — Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.257.355/0001-08, neste ato representada por seu Reitor, Professor **MIGUEL SANCHES NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.641.619-0 SSP/PR e do CPF nº 581.457.078-20, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, doravante denominada UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, com endereço na Rua Presidente Zacarias, nº 875, Guarapuava — Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. FÁBIO HERNANDES, portador da Cédula de Identidade nº 8.773.098-0 SSP/PR e do CPF nº 250.206.138-51, e a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, doravante denominada **UEM**, inscrita no CNPJ nº 79.151.312/0001-56, com sede na Av. Colombo, nº 5790, Jardim Universitário, Maringá – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JULIO CÉSAR DAMASCENO**, portador da Cédula de Identidade nº 15.934.774-9 SSP/PR e do CPF nº 652.373.150-20, e a





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, doravante denominada **UEL**, inscrita no CNPJ sob nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, Londrina – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 4.218.871-9 SSP/PR e do CPF nº 617.416.399-72, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, doravante denominada UNIOESTE, inscrita no CNPJ sob nº 70.680.037/0001-84, com sede na Rua Universitária, nº 1619, Cascavel – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, portador da Cédula de Identidade nº 5.474.121-9 IIP/PR e do CPF nº 941.238.109-34, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, doravante denominada UENP, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Varga, nº 850, Jacarezinho— Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Sra. FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, portadora da Cédula de Identidade nº 4.337.923-2 SSP/PR e do CPF nº 601.810.109-25, e a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, inscrita no CNPJ nº 05.012.896/0001-42, com sede na Rua Pernambuco, nº 858, Paranavaí – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **ANTONIO CARLOS ALEIXO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.613.989-7 SSP/PR e do CPF nº 054.414.919-15, e a

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, doravante denominada COMEC, inscrita no CNPJ n° 07.820.337/0001-94, com endereço na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n°, 1° andar, Centro Cívico, Curitiba — Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. GILSON DE JESUS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade n° 5.958.458-8 e do CPF n° 920.542.429-34, e a

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, doravante denominada SEAP, com endereço na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.071.579/0001-08, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, portador da Cédula de Identidade nº 1.694.730 e do CPF nº 004.420.409-46; e a

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO E DA CULTURA, doravante denominada SECC, com endereço na Rua Ébano Pereira, 240, Centro, Curitiba — Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.998.904/0001-82,





neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **JOÃO EVARISTO DEBIASI**, portador da Cédula de Identidade nº 15.868.7328-1 e do CPF nº 888.669.129-72;

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 02/2020 – SETI/UGF, regido pelas cláusulas e condições que seguem, bem como pela legislação aplicável.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este TERMO ADITIVO tem por objeto a inclusão da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP e da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO E DA CULTURA – SECC, como Instituições Partícipes do Termo de Cooperação, bem como alterar o valor global inicial das despesas, as obrigações dos partícipes e as vagas de residência técnica na cidade de Curitiba e Região Metropolitana.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP e da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO E DA CULTURA - SECC

Ficam a Secretaria De Estado Da Administração e da Previdência — SEAP e a Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura — SECC incluídas como Instituições Partícipes do Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 02/2020-SETI/UGF, sendo acrescido ao preâmbulo do referido Termo de Cooperação o seguinte:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, doravante denominada SEAP, com endereço na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba — Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.071.579/0001-08, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, portador da Cédula de Identidade nº 1.694.730 e do CPF nº 004.420.409-46; e a

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO E DA CULTURA, doravante denominada SECC, com endereço na Rua Ébano Pereira, 240, Centro, Curitiba — Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.998.904/0001-82, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. JOÃO EVARISTO DEBIASI, portador da Cédula de Identidade nº 15.868.7328-1 e do CPF nº 888.669.129-72;





## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS

Em decorrência do ingresso da **SEAP** e da **SECC**, ficam acrescidas ao projeto vinculado ao Termo de Cooperação mais 4 (quatro) vagas de residentes técnicos para atuarem na Região Metropolitana de Curitiba, sendo 3 (três) vagas para Bacharéis em Engenharia Civil e 1 (uma) vaga para Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, passando o parágrafo quarto da Cláusula Primeira do Termo de Cooperação a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo quarto. Serão ofertadas 87 (oitenta e sete) vagas para residentes técnicos e 45 (quarenta e cinco) vagas para servidores públicos estaduais para o curso de pós-graduação lato sensu.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Tendo em vista que o acréscimo de mais 4 (quatro) vagas de residentes técnicos ao projeto vinculado ao Termo de Cooperação importará em um custo adicional de até R\$ 250.406,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e seis reais) ao Curso ofertado, e considerando que as despesas globais do Curso são distribuídas entre os partícipes proporcionalmente ao número de residentes técnicos de cada Instituição, ficam reajustados todos os valores das despesas dos partícipes inicialmente previstos no Termo de Cooperação, passando o valor global das despesas para a execução do projeto a ser de até R\$ 5.446.091,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e noventa e um reais), sendo que a Cláusula Terceira do Termo de Cooperação passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor global das despesas para a execução do projeto é de até 5.446.091,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e noventa e um reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses de execução e 30 (trinta) meses de vigência, sendo que a SETI-FUNDO PARANÁ, a SEIL, o DER, a PRED, a FUNDEPAR, a COMEC, a SEAP e a SECC disporão de recurso mediante Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O.), conforme Cronograma de Desembolso e Plano de Trabalho aprovado.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Fica alterada a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação conforme o estabelecido nesta Cláusula:

**Parágrafo Primeiro.** Fica alterada a seguinte alínea do inciso I da Cláusula Quarta, que trata das obrigações da **SETI**:





a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a UEPG a acessar a Dotação Orçamentária 4560.19.571.06.6153 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, Fonte 132, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário — M.C.O." e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até R\$ 438.189,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais), para o período de 24 meses de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho; sendo que as despesas com pessoal técnico serão custeadas com recursos de cada Universidade; [...]

**Parágrafo Segundo.** Fica alterada a seguinte alínea do inciso II da Cláusula Quarta, que trata das obrigações da **SEIL**:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a UEPG acessar a Dotação Orçamentária 7702.15.122.42.6300 — Gestão Administrativa - SEIL, Fonte 100, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário — M.C.O." e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até R\$ 375.589,00 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto; [...]

**Parágrafo Terceiro.** Fica alterada a seguinte alínea do inciso III da Cláusula Quarta, que trata das obrigações do **DER**:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a UEPG a acessar a Dotação Orçamentária 7730.26122426.309 — Gestão Administrativa - DER, Fonte 250, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumos de custos, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário — M.C.O." e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até R\$ 3.129.908,00 (três milhões, cento e vinte e nove mil, novecentos e oito reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto; [...]





**Parágrafo Quarto.** Fica alterada a seguinte alínea do inciso IV da Cláusula Quarta, que trata das obrigações da **PRED**:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a UEPG acessar a Dotação Orçamentária 6733.15122016.393 — Gestão e Apoio Executivo de Obras e Serviços de Edificações, Fonte 147, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumos de custos, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário — M.C.O." e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até R\$ 62.598,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto; [...]

**Parágrafo Quinto.** Fica alterada a seguinte alínea do inciso V da Cláusula Quarta, que trata das obrigações do **FUNDEPAR**:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a UEPG acessar a Dotação Orçamentária 4133.33.6395.33901800 — Gestão Administrativa do FUNDEPAR, Fonte 100, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumos de custos, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário — M.C.O." e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até R\$ 438.189,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto; [...]

**Parágrafo Sexto.** Ficam alteradas as seguintes alíneas do inciso VI da Cláusula Quarta, que trata das obrigações da **UEPG**:

*j)* em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos legais, necessários e suficientes para a contratação de serviços ou aquisição de bens, tais como, licitação, cotação, contratos, certidões negativas dos credores; emissão de notas fiscais em nome do FUNDO PARANÁ ou SEIL ou DER ou PRED ou FUNDEPAR ou COMEC ou SEAP ou SECC, conforme o caso, atestos, pareceres, recibos de bolsista, entre outros, e posterior





encaminhamento aos respectivos setores financeiros dos órgãos titulares do crédito, devendo a execução do presente Termo observar também as normas das Resoluções do TCE/PR; [...]

o) apresentar relatórios parcial e final à SETI, SEIL, DER, PRED, FUNDEPAR, COMEC, SEAP e SECC, contendo as atividades desenvolvidas e execução financeira dos recursos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, além de laudos técnicos do responsável, quando solicitado; podendo utilizar modelo do FUNDO PARANÁ disponibilizado no site da SETI.

**Parágrafo Sétimo.** Fica acrescido o inciso VIII na Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - São obrigações da SEAP:

- a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a UEPG acessar a Dotação Orçamentária 2702.04122406.041 Gestão de Administração de Pessoal, Fonte 100 e 101, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumos de custos, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário M.C.O." e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até R\$ 125.203,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e três reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;
- **b)** acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela UEPG e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;
- c) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;
- d) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos.





**Parágrafo Oitavo.** Fica acrescido o inciso IX na Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - São obrigações da SECC:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a UEPG acessar a Dotação Orçamentária 5102.13.392.15.6392— FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURA, Fonte 100, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumos de custos, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário — M.C.O." e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até R\$ 125.203,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e três reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

**b)** acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela UEPG e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

c) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

**Parágrafo Nono.** Fica alterada a redação do parágrafo primeiro da Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro - A SETI/FUNDOPARANÁ, SEIL, DER, PRED, FUNDEPAR, COMEC, SEAP e SECC não liquidarão os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira e parágrafos, e tampouco liquidarão os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O., bem como não promoverão a recomposição do saldo inutilizado.

# CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Décima do Termo de Cooperação, que passa a vigorar com a seguinte redação:





Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente Termo, a SETI-FUNDO PARANÁ, SEIL, DER, PRED, FUNDEPAR, COMEC, SEAP e SECC poderão suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;
- f) pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o **PLANO DE TRABALHO**, nos termos em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

# CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais condições e cláusulas do Termo de Cooperação não modificadas por este instrumento e que com este não conflitem, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

## CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **TERMO ADITIVO** será de responsabilidade da **SETI**, e deverá ser feita em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.





E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente TERMO ADITIVO ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 02/2020 - SETI/UGF.

Curitiba, 30 de Novembro de 2020.

#### ALDO NELSON BONA

Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior -SETI

#### SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL

#### FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER

#### **LUCAS GRUBBA PIGATTO**

Diretor Geral da Paraná Edificações - PRED

#### ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA

Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR

#### **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**

Diretor-Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC

#### **MIGUEL SANCHES NETO**

Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG

#### FÁBIO HERNANDES

Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO

#### JULIO CÉSAR DAMASCENO

Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM

#### SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO

Reitor da Universidade Estadual de Londrina - UEL





#### ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

## FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

#### ANTONIO CARLOS ALEIXO

Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

#### MARCEL HENRIQUE MICHELETTO

Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

## JOÃO EVARISTO DEBIASI

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC

#### Testemunhas

DÉCIO SPERANDIO

CPF: 190.640.719-34

GABRIELA MAZUREKI CAMPOS BAHNIUK

CPF: 040.109.449-94